



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 5/2020 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 005/2020

SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL NA MODALIDADES ALIMENTAÇÃO E MORADIA

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - *CAMPUS* ALTA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 868 de 19 de abril de 2017, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2017, torna público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT - *Campus* Alta Floresta para **Auxílio Emergencial na modalidades Alimentação e Moradia**. As disposições estabelecidas neste edital para simplificação dos processos seletivos tem como fundamento a Instrução Normativa da Reitoria do IFMT nº 04/2020 de 30 de abril de 2020.

1. DO OBJETIVO

1.1 O objetivo deste Processo Seletivo Simplificado é conceder aos estudantes regularmente matriculados do IFMT - *Campus* Alta Floresta o Auxílio Emergencial, **durante o período de suspensão das atividades escolares em decorrência da pandemia do COVID-19**, em forma de pecúnia, e que atendam ao menos um dos seguintes perfis:

- a) estudantes cotistas, que ingressaram no IFMT - *Campus* Alta Floresta por meio de ações afirmativas (Lei nº 12.711 de 2012, que dispõe sobre a política de cotas);
- b) estudantes aprovados e classificados em processos seletivos cujos auxílios foram suspensos em função da necessidade de presença no *Campus* (conforme Edital nº 001/2020 do Programa de Incentivo à Permanência);
- c) estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com Número de Identificação Social ativo (NIS);
- d) demais estudantes em situação de agravo das condições financeiras em função da pandemia do COVID-19.

§ 1º. Terão prioridade de atendimento os estudantes aprovados no Edital nº 001/2020 do Programa de Incentivo à Permanência, cujo Auxílio Transporte foi suspenso em função da necessidade de presença no *Campus* e que façam a inscrição neste Edital;

§ 2º. Os demais alunos com renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio, conforme normatização do Decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES nº 7.234/2010.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Federal junto ao IFMT nº 00117/2020/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU que orienta:

4. [...] o Programa de Assistência Estudantil encontra-se regulado pelo Decreto nº 7.234/2010 e tem por objetivo primordial ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública, e no caso dos Institutos Federais, também no Ensino Médio. Os requisitos principais para ser beneficiário do Programa é que esteja **regularmente matriculado e frequente na instituição de ensino e que se encontre em situação de vulnerabilidade social**.

5. A situação emergencial pela qual passa a sociedade brasileira em decorrência do COVID-19, presumivelmente contribuirá para o agravamento da situação socioeconômica desses alunos, **que mesmo antes dessa situação excepcional já passavam por situação de vulnerabilidade.**

6. É evidente que tendo a situação socioeconômica agravada, após o fim da pandemia e retorno do calendário escolar, **possivelmente muitos desses alunos podem não mais reunirem condições que permitam a eles continuarem frequentando a escola [...].**

2.2 Os princípios que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017).

2.3 A necessidade de ampliação do alcance institucional junto aos estudantes em situação de vulnerabilidades no contexto de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia do COVID-19.

2.4 A Instrução Normativa da Reitoria nº 004, de 30 de abril de 2020.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

3.1. Poderão participar do processo seletivo simplificado:

a) estudantes com renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio, estudantes cotistas oriundos de escola pública, conforme normatização do Decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES nº 7.234/2010, Lei nº 12.711 de 2012 que dispõe sobre a política de cotas;

b) estudantes aprovados e classificados em processos seletivos cujos auxílios foram suspensos em função da necessidade de presença no *Campus*, como Auxílio Transporte regido pelo Edital 001/2020 - Programa de Incentivo à Permanência;

c) demais estudantes em situação de agravo das condições financeiras em função da pandemia do COVID-19.

3.2. A participação neste processo seletivo simplificado implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital, sendo que o discente não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

4.1. As inscrições dos discentes do IFMT - *Campus* Alta Floresta e Centro de Referência de Paranaíta serão realizadas através do preenchimento do anexo correspondente a sua situação (**Anexo I ou Anexo II**) e envio ao e-mail do setor de Assistência Estudantil: assistencia.estudantil@alf.ifmt.edu.br, no período de **19/05/2020 a 21/05/2020** até as 23h59.

a) **se cotista**, deverá imprimir, preencher corretamente a Ficha de Inscrição (**Anexo I**), escanear ou fotografar, de maneira legível, e encaminhar para o e-mail: **assistencia.estudantil@alf.ifmt.edu.br** ;

b) **demais estudantes em situação de vulnerabilidades** devem imprimir, preencher corretamente a Ficha de Inscrição (**Anexo II**), escanear ou fotografar, de maneira legível, e encaminhar para o e-mail: **assistencia.estudantil@alf.ifmt.edu.br**.

§ 1º. Os estudantes que não tiverem condições de imprimir o anexo, deverão preencher a versão editável do Anexo I ou Anexo II, que serão encaminhados nos grupos de *Whatsapp* das turmas pelo coordenador de curso e enviar para o e-mail: assistencia.estudantil@alf.ifmt.edu.br, sem a assinatura. Na volta às aulas presenciais, devem procurar o setor de Assistência Estudantil para ter acesso à cópia do documento enviado e providenciar as devidas assinaturas.

§ 2º. Em casos excepcionais, onde o docente ou coordenador de curso é conhecedor de alunos que não têm acesso a este Edital, os mesmos devem realizar a inscrição em nome do aluno em situação de vulnerabilidade, cuja assinatura será providenciada na volta às aulas presenciais.

§ 3º. Após o período de isolamento social e retomada das aulas presenciais, o estudante beneficiado para o Auxílio Moradia deverá apresentar o comprovante de devido uso (recibos) referente às parcelas recebidas ao setor de Assistência Estudantil, no prazo de 15 após do início das aulas presenciais.

5. DA MODALIDADE DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

5.1 Auxílio Emergencial será ofertado na modalidade Alimentação visando assegurar auxílio financeiro para contribuir nas despesas mensais referentes à alimentação do estudante em situação de

vulnerabilidade socioeconômica durante a pandemia.

5.2 Auxílio Emergencial na modalidade Moradia, destina-se a assegurar o repasse financeiro para contribuir com despesas mensais referentes à moradia do estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica durante a pandemia.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A Seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do *Campus* e/ou demais servidores ou setores responsáveis pelas atividades da Assistência Estudantil no *Campus* no contexto da pandemia COVID-19, que emitirá as informações oficiais através do site institucional: al.ifmt.edu.br, grupos de *Whatsapp* das turmas e *Facebook*.

6.2. Será considerado na seleção:

- a) estudantes cotistas, que ingressaram no IFMT - *Campus* Alta Floresta por meio de ações afirmativas (Lei nº 12.711 de 2012, que dispõe sobre a política de cotas);
- b) estudantes aprovados e classificados em processos seletivos cujos auxílios foram suspensos em função da necessidade de presença no *Campus* (conforme Edital nº 001/2020 do Programa de Incentivo à Permanência);
- c) estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social ativo (NIS);
- d) demais estudantes em situação de agravo das condições financeiras em função da pandemia do COVID-19.

6.3. O estudante deverá apresentar conta bancária em seu nome na ficha de inscrição. Não será emitida nota de empenho para pagamento do auxílio considerando as medidas de segurança definidas pelas autoridades de saúde e orientações do IFMT.

6.4. Serão aceitas contas digitais.

6.5. A divulgação do **Resultado Preliminar** será realizada no dia **26 de maio de 2020**.

6.6. O recurso administrativo contra o **Resultado Preliminar** poderá ser realizado no período de **27 de maio de 2020**, exclusivamente via *e-mail*.

6.7. Em havendo recurso, será concedido o prazo de 01 dia útil para análise e devolutiva da CLPAE ao responsável pela interposição de recurso.

6.8. Será publicado o **Resultado Final** no dia **29 de maio 2020**.

6.9. O estudante **Aprovado** será contemplado com o auxílio emergencial.

6.10. O estudante que estiver como **Classificado** constará na lista de espera.

6.11. O estudante que estiver **Desclassificado** será excluído desta chamada.

7. DA VIGÊNCIA E VALORES DOS AUXÍLIOS

7.1. Os auxílios serão pagos em 3 parcelas, no valor de R\$ 200,00. Poderá haver prorrogação no pagamento dos auxílios conforme disponibilidade orçamentária e orientações do IFMT sobre o contexto da pandemia e suspensão do calendário acadêmico. As parcelas serão pagas de forma integral, independente da data em que for finalizado o processo seletivo.

7.2. Serão disponibilizados 250 auxílios, sendo:

Quantidade	Categorias de Auxílio	Valor Mensal em Reais
200	Alimentação	200,00
50	Moradia	200,00

8. DO CRONOGRAMA

Abertura da chamada pública	18 de maio de 2020
-----------------------------	--------------------

Período de inscrição	19 a 21 de maio de 2020
Período de seleção	22 e 25 de maio de 2020
Divulgação do Resultado Preliminar	26 de maio de 2020
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	27 de maio de 2020
Resultado do Recurso	28 de maio de 2020
Divulgação do Resultado Final	29 de maio de 2020

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. A qualquer tempo o IFMT - *Campus* Alta Floresta poderá rever a concessão do auxílio do estudante. Caso seja verificada a declaração de informação falsa, ou de sua omissão, bem como quando de mudança na realidade socioeconômica, o auxílio será suspenso.

9.2. Fica assegurado ao estudante beneficiário o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo *Campus*, que decidirá o caso.

9.3 Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o beneficiário fica obrigado a restituir os valores dos Auxílios pagos durante a vigência do Edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

9.4 Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da Assistência Estudantil, em diferentes modalidades (Ação 2994). Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio. Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a Comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades do estudante, bem como, se há lista de espera/classificação de outros estudantes também vulneráveis.

Alta Floresta, 18 de maio de 2020.

Julio César dos Santos
Diretor Geral do IFMT - Campus Alta Floresta
Portaria nº 868 de 19 de abril de 2017

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – **COTISTA**

Processo Seletivo interno de estudantes cotistas para Auxílio Emergencial Edital nº 005/2020, do IFMT - *Campus* Alta Floresta, excepcionalmente para o período de suspensão do calendário acadêmico 2020, podendo ser prorrogado enquanto durar a quarentena em decorrência do COVID-19.

Modalidade de auxílio: () Alimentação () Moradia

Eu, _____, do _____ Curso _____, série/semestre nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, para fins de participar da seleção interna para Auxílio Emergencial na modalidade _____, venho requerer minha inscrição e,

DECLARO ter ciência:

- a. de todas as informações contidas no **Edital nº 005/2020**;
- b. de que todas as informações prestadas neste formulário são de inteira responsabilidade do estudante (e do responsável legal, quando menor de idade);
- c. de que as informações falsas ou adulteradas constatadas podem acarretar na obrigatoriedade de restituir os valores auxílios pagos mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), em qualquer etapa do seletivo, durante sua execução ou posterior a este;
- d. de que o requerimento de inscrição não garante a aprovação no Programa;
- e. de que o pagamento será realizado em conta bancária, podendo ser conta digital, no nome do estudante;
- f. de que as informações falsas incorrem em crimes previstos no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada no cadastramento durante a vigência ou posteriormente a este registro, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha inscrição e/ou no desligamento do Programa, caso seja/esteja contemplado.

2. DECLARO QUE:

- a. minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda CUJA SOMA DE TODAS AS RENDAS DO NÚCLEO FAMILIAR DÁ O **VALOR TOTAL** DE R\$ _____ reais.
- b. minha família (com a qual resido) **é () não é ()** cadastrada no CADÚNICO do Governo Federal, por exemplo: Bolsa Família, idoso sem renda etc.. Se sim, colocar o Número de Identificação Social (NIS): _____.

3. Você foi aprovado ou classificado no Edital nº 001/2020 do Programa de Incentivo à Permanência para Auxílio Transporte, cujo pagamento foi suspenso em decorrência da suspensão do calendário escolar?

SIM () NÃO ()

4. Informações complementares do(a) candidato(a):

E-mail do aluno: _____

Telefone do aluno: () _____

Responsável principal (nome completo): _____

Número do CPF do responsável principal: _____

Telefone do responsável principal: () _____

5. Informações Bancárias:

(Caso não tenha conta, o estudante deve providenciar a abertura de conta bancária em seu nome, se APROVADO, e informar a Comissão).

Banco: _____ **Agência:** _____ **Nº da Conta Corrente:**

Local e data: _____, _____ de maio de 2020.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – NÃO COTISTA

Processo Seletivo interno de estudantes não cotistas para Auxílio Emergencial Edital nº 005/2020, do IFMT - *Campus* Alta Floresta, excepcionalmente para o período de suspensão do calendário acadêmico 2020, podendo ser prorrogado enquanto durar a quarentena em decorrência do COVID-19.

Modalidade de auxílio: () Alimentação () Moradia

Eu, _____, do Curso _____, série/semestre nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, para fins de participar da seleção interna para Auxílio Emergencial na modalidade _____, venho requerer minha inscrição e,

DECLARO ter ciência:

- a. de todas as informações contidas no **Edital nº 005/2020**;
- b. de que todas as informações prestadas neste formulário são de inteira responsabilidade do estudante (e do responsável legal, quando menor de idade);
- c. de que as informações falsas ou adulteradas constatadas podem acarretar na obrigatoriedade de restituir os valores auxílios pagos mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), em qualquer etapa do seletivo, durante sua execução ou posterior a este;
- d. de que o requerimento de inscrição não garante a aprovação no Programa;
- e. de que o pagamento será realizado em conta bancária, podendo ser conta digital, no nome do estudante;
- f. de que as informações falsas incorrem em crimes previstos no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada no cadastramento durante a vigência ou posteriormente a este registro, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha inscrição e/ou no desligamento do Programa, caso seja/esteja contemplado.

2. Marque, abaixo, o perfil que justifica sua solicitação do auxílio:

(Dependendo do seu caso, pode se marcar mais de uma opção)

() estudante aprovado e classificado em processos seletivos cujos auxílios foram suspensos em função da necessidade de presença no *Campus* no caso, o Edital nº 001/2020 do Programa de Incentivo à Permanência (Auxílio Transporte);

() estudante cadastrado no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com Número de Identificação Social ativo (NIS). Informe o nº do NIS: _____

() estudante em situação de agravo das condições financeiras em função da pandemia do COVID-19.

3. DECLARO QUE:

Minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda, conforme descrição abaixo (**inclua você**):

	Nome do membro da família	Idade	Parentesco (ex.: mãe, irmão, avó)	Valor da Renda R\$
1				

2			
3			
4			
5			
6			
7			

4. Você foi aprovado ou classificado no Edital nº 001/2020 do Programa de Incentivo à Permanência para Auxílio Transporte, cujo pagamento foi suspenso em decorrência da suspensão do calendário escolar?

SIM () NÃO ()

5. Informações complementares do(a) candidato(a):

E-mail do aluno: _____

Telefone do aluno: () _____

Responsável principal (nome completo): _____

Número do CPF do responsável principal: _____

Telefone do responsável principal: () _____

6. Informações Bancárias:

(Caso não tenha conta, o estudante deve providenciar a abertura de conta bancária em seu nome, se APROVADO, e informar a Comissão).

Banco: _____ **Agência:** _____ **Nº da Conta Corrente:** _____

Local e data: _____, _____ de maio de 2020.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, DIRETOR GERAL - CD2 - ALF-DG**, em 18/05/2020 16:03:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/05/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 56469

Código de Autenticação: 79e59ece92

